



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

*Luís Maurício*

**CONTRATO N.º 73/2017**

29/09/2017

*ar*

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “QUALIFICAÇÃO, REFORÇO E  
MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, EM BAIXA – INSTALAÇÃO DE  
QUADROS E BAIXADAS ELÉTRICAS EM FUROS NAS FREGUESIAS  
DE SOPO, SAPARDOS E MENTRESTIDO”**

**VALOR DO CONTRATO: € 13.712,68 + IVA**

**1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, representado por **João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: LUÍS MAURÍCIO GIESTAS GONÇALVES – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA**, representada por **Luís Maurício Giestas Gonçalves.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

*Luís Maurício*

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, EM BAIXA – INSTALAÇÃO DE QUADROS E BAIXADAS ELÉTRICAS EM FUIROS NAS FREGUESIAS DE SOPO, SAPARDOS E MENTRESTIDO” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “LUÍS MAURÍCIO GIESTAS GONÇALVES – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”**

**Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro**

-----No dia vinte e nove do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:-** João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Luís Maurício Giestas Gonçalves, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Esposende, residente na Rua Aldeia Nova, n.º 288, freguesia de Riba de Âncora, do concelho de Caminha, portador do cartão de cidadão número 12041529 1 ZWO, válido até 15 de agosto de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “LUÍS MAURÍCIO GIESTAS



*Handwritten signature in blue ink: Sus Tancie*

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**GONÇALVES – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA**”, com sede na Rua Aldeia Nova, n.º 288, freguesia de Riba de Âncora, do concelho de Caminha, com o número único de identificação de pessoa coletiva numero 510 163 149, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivou. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 22 de setembro de 2017, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de **“QUALIFICAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, EM BAIXA – INSTALAÇÃO DE QUADROS E BAIXADAS ELETRICAS EM FUROS NAS FREGUESIAS DE SOPO, SAPARDOS E MENTRESTIDO”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 29 de setembro de 2017 foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **“QUALIFICAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, EM BAIXA – INSTALAÇÃO DE QUADROS E BAIXADAS ELETRICAS EM FUROS NAS FREGUESIAS DE SOPO, SAPARDOS E MENTRESTIDO”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 13.712,68 (treze mil setecentos e doze euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 14.535,44 (catorze mil



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

*Luís Mourão*

quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), com o compromisso n.º 2017/1369, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 15.255,31 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco euros e trinta e um cêntimos):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número zero sete – captação e distribuição de água. -----

-----**f) PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----**h) PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

*Luís Paiva*  
*[Signature]*

provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE**

**PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 06 de junho de 2017, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 22 de setembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 29 de setembro de 2017; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

empregada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**